

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **M.C. XERFAN RECEPÇÕES- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.332.940/0001-00, com sede à Rua Veiga Cabral, nº 1212-A – Bairro de Batista Campos, Telefones (91) 3225-1086 / 98858-8107 / 99340-1955 / 98120-5784, E-mail: asmulatas@yahoo.com.br, neste ato representada por sua procuradora firmada Sra. **RUTH HELENA DA CRUZ XERFAN**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no município de Belém - PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 005/2023-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020 e na Resolução 017/2021–CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 005/2023-MP/PA vinculada ao **Processo nº. 135456/2022 (Protocolo Gedoc nº 135456/2022)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QTD Estimada	Preço Unitário
1	Coquetel 1 , com 14 itens de alimentos e bebidas, sendo: 1.1) 6 itens da categoria “ Entradas ”, do grupo “biscoitos doces e salgados”; 1.2) 8 itens da categoria “ Bebidas ”, sendo 1 do grupo de “água natural”, 2 do grupo “cafés”, 1 do grupo “chocolate líquido”, 2 do grupo “suco de frutas naturais” e 2 do grupo de “chá”.	Serviço por pessoa	300	21,00
2	Coquetel 2 , com 21 itens de alimentos e bebidas, sendo: 2.1) 11 itens da categoria “ Entradas ”, sendo 4 do grupo “pequenos salgados”, 3 do grupo “pães” e 4 do grupo “frios e pastas”; 2.2) 2 itens da categoria “ Sobremesas ”, do grupo “grandes sobremesas”; 2.3) 8 itens da categoria “ Bebidas ”, sendo 1 do grupo de “água natural”, 2 do grupo “suco de frutas naturais”, 2 do grupo “cafés”, 1 do grupo “chocolate líquido” e 2 do grupo “chá”.	Serviço por pessoa	600	26,10
3	Coquetel 3 , com 26 itens de alimentos e bebidas, sendo: 3.1) 10 itens da categoria “ Entradas ”, do grupo “pequenos salgados”; 3.2) 10 itens da categoria “ Sobremesas ”, do grupo “pequenos doces”;	Serviço por pessoa	1.000	28,00

	3.3) 6 itens da categoria “ Bebidas ”, sendo 1 grupos de “água natural”, 2 do grupo “suco de frutas naturais” e 3 do grupo “refrigerantes”.			
4	Coquetel 4, com 26 itens de alimentos e bebidas, sendo: 4.1) 10 itens da categoria “Entradas”, do grupo “pequenos salgados”; 4.2) 10 itens da categoria “Sobremesas”, do grupo “pequenos doces”; 4.3) 6 itens da categoria “Bebidas”, sendo 1 grupos de “água natural”, 2 do grupo “suco de frutas naturais” e 3 do grupo “refrigerantes”. Atendimento nos município de Altamira, Capanema, Marabá, Santarém e Tucuruí.	Serviço por pessoa	400	56,00
5	Coquetel 5, com 21 itens de alimentos e bebidas, sendo: 5.1) 5 itens da categoria “Entradas”, do grupo “pequenas porções”; 5.2) 10 itens da categoria “Sobremesas”, do grupo “pequenos doces”; 5.3) 6 itens da categoria “Bebidas”, sendo 1 grupos de “água natural”, 2 do grupo “suco de frutas naturais” e 3 do grupo “refrigerantes”.	Serviço por pessoa	600	33,40
6	Coquetel Souper, com 24 itens de alimentos e bebidas, sendo: 6.1) 13 itens da categoria “Entradas”, sendo 10 do grupo “pequenos salgados”; e 3 do grupo “pequenas porções”; 6.2) 5 itens da categoria “Sobremesas”, do grupo “pequenos doces”; 6.3) 6 itens da categoria “Bebidas”, sendo 1 do grupo de “água natural”, 2 do grupo “sucos de frutas naturais” e 3 do grupo “refrigerantes”.	Serviço por pessoa	300	38,00
7	Fornecimento de Kit lanche, com 16 itens de alimentos (acondicionados em vasilhames com tampa, preferencialmente plásticos) e bebidas (que podem ser servidas em garrafas e/ou latas), sendo: 6.1) 8 itens da categoria “Entradas”, sendo 6 do grupo “pequenos salgados”; e 2 do grupo “pequenas porções”; 6.2) 6 itens da categoria “Sobremesas”, do grupo “pequenos doces”; 6.3) 2 itens da categoria “Bebidas”, 1 do grupo “sucos de frutas naturais” e 1 do grupo “refrigerantes”.	Serviço por pessoa	600	32,00
8	Almoço 1, com 9 itens de alimentos e bebidas, sendo: 7.1) 1 item da categoria “Entradas”, sendo do grupo “saladas”; 7.2) 2 itens da categoria “Pratos Principal”; 7.3) 3 itens da categoria “Acompanhamentos”; 7.4) 1 item da categoria “Sobremesas”; 7.5) 2 itens da categoria “Bebidas”, sendo 2 do grupo “sucos de frutas naturais”.	Serviço por pessoa	1.500	57,10
9	Almoço 2, com 24 itens de alimentos e bebidas, sendo: 8.1) 8 itens da categoria “Entradas”, sendo do grupo “pequenos salgados”, e 3 do grupo “pequenas porções”; 8.2) 3 itens da categoria “Pratos Principais”; 8.3) 3 itens da categoria “Acompanhamentos”;	Serviço por pessoa	200	79,00

	8.4) 3 itens da categoria “ Sobremesas ”, sendo do grupo “grandes sobremesas” 8.5) 7 itens da categoria Bebidas , sendo 1 grupos de “água natural”, 3 do grupo “sucos de frutas naturais” e 3 do grupo “refrigerantes”.			
10	Sobremesa grande - Fornecimento de Grande Sobremesa para 20 pessoas (bolo ou pudim ou mousse ou torta ou similares)	Serviço	50	260,00
11	Torta fria - Fornecimento de Torta fria para 20 pessoas	Serviço	50	210,00
12	Prato quente - Fornecimento de Prato quente de camarão para 20 pessoas	Serviço	10	440,00
13	Prato quente - Fornecimento de Prato quente de bacalhau para 20 pessoas	Serviço	06	530,00
14	Prato quente - Fornecimento de Prato quente de frango para 20 pessoas - Atendimento no Município de Belém	Serviço	10	310,00
15	Prato quente - Fornecimento de Prato quente de queijo e presunto, ou queijo e peito de peru para 20 pessoas	Serviço	10	300,00
16	Prato quente - Fornecimento de Prato quente de filé para 20 pessoas	Serviço	10	440,00
17	Pequenos doces - Fornecimento do cento de Pequenos doces (1 cento) -	Serviço	50	110,00
18	Pequenos salgados - Fornecimento do cento de Pequenos Salgados (1 cento) -	Serviço	50	110,00
19	Biscoitos doces - Fornecimento do quilograma de Biscoitos doces (1 Kg) -	Serviço	30	94,00
20	Sucos de frutas - Fornecimento de Suco de frutas naturais para 20 pessoas (2 sabores)	Serviço	90	64,00
21	Refrigerante - Fornecimento de Refrigerante para 20 pessoas (2 sabores)	Serviço	90	70,10

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ R\$ 291.919,00.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do **Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020**, ficará registrado os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Considerando o previsto no **artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021–CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021**, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP do MPPA, deverão encaminhar solicitação formal com sua demanda e os seguintes documentos:

I - estudo que demonstre a vantagem, o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ARP, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - resposta afirmativa do beneficiário da ARP quanto ao pedido de adesão.

6.1.1. Cumprido os requisitos acima (§1º do artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021–CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021), caberá ao MPPA avaliar e decidir pela autorização ou não do pedido de adesão à ata, considerando os limites previstos a seguir e que não poderá haver prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas pelo beneficiário perante o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021–CPJ/MPPA, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o MPPA e para os órgãos participantes, conforme tabela no item abaixo;

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Registrada	Adesão por cada órgão não participante	Adesão considerando todos os órgãos não participantes
01	300	150	600
02	600	300	1.200
03	1.000	500	2.000
04	400	20	800
05	600	300	1.200
06	300	150	600
07	600	30	1.200
08	1.500	750	3.000
09	200	100	400
10	50	25	100
11	50	25	100
12	10	05	20
13	06	03	12
14	10	05	20
15	10	05	20
16	10	05	20
17	50	25	100
18	50	25	100
19	30	15	60
20	90	45	180
21	90	45	180

6.4. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, **nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, informamos que a Dotação Orçamentária será disponibilizada somente quando da formalização do contrato, conforme o §2º do art. 9º do Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020 bem como, §2º do art. 9º da Resolução 017/2021-CPJ/MPPA de 02 de dezembro de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 20 de Março de 2023

PARA MINISTERIO
PUBLICO:0505496
0000158

Assinado de forma digital por
PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960000158
Dados: 2023.03.20 15:14:09
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

M C XERFAN
RECEPCOES:05332
940000100

Assinado de forma digital por
M C XERFAN
RECEPCOES:05332940000100
Dados: 2023.03.17 14:10:38
-03'00'

M.C. XERFAN RECEPÇÕES – ME

Testemunhas:

MICHELLE BARBOSA DE
BRITO:67911595291

Assinado de forma digital por
MICHELLE BARBOSA DE
BRITO:67911595291
Dados: 2023.03.20 15:14:44 -03'00'

RG:

ANDREA MARA
CICCIO:1890963925
3

Assinado de forma digital por
ANDREA MARA
CICCIO:18909639253
Dados: 2023.03.17 08:47:53
-03'00'

RG:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)
Nº da Ata de Registro de Preços: 012/2023-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 005/2023-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e M.C. XERFAN
RECEPÇÕES- ME (CNPJ nº 05.332.940/0001-00)
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Serviços de Alimentação
Data da Assinatura: 20/03/2023
Vigência: 21/03/2023 a 21/03/2024
Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QTD Estimada	Preço Unitário
1	Coquetel 1, com 14 itens de alimentos e bebidas, sendo: 1.1) 6 itens da categoria "Entradas", do grupo "biscoitos doces e salgados"; 1.2) 8 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo "café", 1 do grupo "chocolate líquido", 2 do grupo "suco de frutas naturais" e 2 do grupo de "chá".	Serviço por pessoa	300	21,00
2	Coquetel 2, com 21 itens de alimentos e bebidas, sendo: 2.1) 11 itens da categoria "Entradas", sendo 4 do grupo "pequenos salgados", 3 do grupo "pães" e 4 do grupo "frios e pastas"; 2.2) 2 itens da categoria "Sobremesas", do grupo "grandes sobremesas"; 2.3) 8 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo "suco de frutas naturais", 2 do grupo "café", 1 do grupo "chocolate líquido" e 2 do grupo "chá".	Serviço por pessoa	600	26,10
3	Coquetel 3, com 26 itens de alimentos e bebidas, sendo: 3.1) 10 itens da categoria "Entradas", do grupo "pequenos salgados"; 3.2) 10 itens da categoria "Sobremesas", do grupo "pequenos doces"; 3.3) 6 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 grupo de "água natural", 2 do grupo "suco de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes".	Serviço por pessoa	1.000	28,00
4	Coquetel 4, com 26 itens de alimentos e bebidas, sendo: 4.1) 10 itens da categoria "Entradas", do grupo "pequenos salgados"; 4.2) 10 itens da categoria "Sobremesas", do grupo "pequenos doces"; 4.3) 6 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 grupo de "água natural", 2 do grupo "suco de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes". Atendimento nos municípios de Altamira, Capanema, Marabá, Santarém e Tucuruí.	Serviço por pessoa	400	56,00
5	Coquetel 5, com 21 itens de alimentos e bebidas, sendo: 5.1) 5 itens da categoria "Entradas", do grupo "pequenas porções"; 5.2) 10 itens da categoria "Sobremesas", do grupo "pequenos doces"; 5.3) 6 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 grupo de "água natural", 2 do grupo "suco de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes".	Serviço por pessoa	600	33,40
6	Coquetel Souper, com 24 itens de alimentos e bebidas, sendo: 6.1) 13 itens da categoria "Entradas", sendo 10 do grupo "pequenos salgados"; e 3 do grupo "pequenas porções"; 6.2) 5 itens da categoria "Sobremesas", do grupo "pequenos doces"; 6.3) 6 itens da categoria "Bebidas", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes".	Serviço por pessoa	300	38,00
7	Fornecimento de Kit lanche, com 16 itens de alimentos (acondicionados em vasilhames com tampa, preferencialmente plásticos) e bebidas (que podem ser servidas em garrafas e/ou latas), sendo: 6.1) 8 itens da categoria "Entradas", sendo 6 do grupo "pequenos salgados"; e 2 do grupo "pequenas porções"; 6.2) 6 itens da categoria "Sobremesas", do grupo "pequenos doces"; 6.3) 2 itens da categoria "Bebidas", 1 do grupo "sucos de frutas naturais" e 1 do grupo "refrigerantes".	Serviço por pessoa	600	32,00
8	Almoço 1, com 9 itens de alimentos e bebidas, sendo: 7.1) 1 item da categoria "Entradas", sendo do grupo "saladas"; 7.2) 2 itens da categoria "Pratos Principal"; 7.3) 3 itens da categoria "Acompanhamentos"; 7.4) 1 item da categoria "Sobremesas"; 7.5) 2 itens da categoria "Bebidas", sendo 2 do grupo "sucos de frutas naturais".	Serviço por pessoa	1.500	57,10

9	Almoço 2, com 24 itens de alimentos e bebidas, sendo: 8.1) 8 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "pequenos salgados", e 3 do grupo "pequenas porções"; 8.2) 3 itens da categoria "Pratos Principais"; 8.3) 3 itens da categoria "Acompanhamentos"; 8.4) 3 itens da categoria "Sobremesas", sendo do grupo "grandes sobremesas"; 8.5) 7 itens da categoria Bebidas, sendo 1 grupo de "água natural", 3 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes".	Serviço por pessoa	200	79,00
10	Sobremesa grande - Fornecimento de Grande Sobremesa para 20 pessoas (bolo ou pudim ou mousse ou torta ou similares)	Serviço	50	260,00
11	Torta fria - Fornecimento de Torta fria para 20 pessoas	Serviço	50	210,00
12	Prato quente - Fornecimento de Prato quente de camarão para 20 pessoas	Serviço	10	440,00
13	Prato quente - Fornecimento de Prato quente de bacalhau para 20 pessoas	Serviço	06	530,00
14	Prato quente - Fornecimento de Prato quente de frango para 20 pessoas - Atendimento no Município de Belém	Serviço	10	310,00
15	Prato quente - Fornecimento de Prato quente de queijo e presunto, ou queijo e peito de peru para 20 pessoas	Serviço	10	300,00
16	Prato quente - Fornecimento de Prato quente de filé para 20 pessoas	Serviço	10	440,00
17	Pequenos doces - Fornecimento do cento de Pequenos doces (1 cento) -	Serviço	50	110,00
18	Pequenos salgados - Fornecimento do cento de Pequenos Salgados (1 cento) -	Serviço	50	110,00
19	Biscoitos doces - Fornecimento do quilograma de Biscoitos doces (1 Kg) -	Serviço	30	94,00
20	Sucos de frutas - Fornecimento de Suco de frutas naturais para 20 pessoas (2 sabores)	Serviço	90	64,00
21	Refrigerante - Fornecimento de Refrigerante para 20 pessoas (2 sabores)	Serviço	90	70,10

Foro: Belém- PA
Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Endereço da Contratada: Rua Veiga Cabral, nº 1212-A – Bairro de Batista Campos, Telefones (91) 3225-1086 / 98858-8107 / 99340-1955 / 98120-5784, E-mail: asmulatas@yahoo.com.br

Protocolo: 917194
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM
RESUMO DA PORTARIA Nº 004/2023-MP/2ªPJ/MA/PC/HU
O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, torna pública CONVERSÃO do Procedimento Preparatório nº 000650-125/2022-MP/2ªPJ/MA/PC/HU, em Inquérito Civil que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará. Inquérito Civil nº 000650-125/2022-MP/2ªPJ/MA/PC/HU
Instaurante: DANDARA NOBRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Instituição a ser acompanhada: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-CBM
Objeto: Apurar a remoção de enxame de abelhas africanas por parte do Corpo de Bombeiros, na residência localizada no Conjunto Pedro Teixeira, Rua B, casa 29, Coqueiro.
Belém, 17 de março de 2023.
NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

Protocolo: 916779
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Núm. do Termo aditivo: 1º
Núm. do Termo de Cooperação: 004/2021-MP/PA.
Participes: Ministério Público do Estado do Pará e o INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES (CNPJ nº 05.409.222/0004-29).
Objeto do Termo: Estabelecimento das bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o MP/PA e o IESPES, para seleção pública de estagiários.
Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Termo por mais 2 (dois) anos.
Data de Assinatura: 16/03/2023.
Vigência do Aditamento: 26/03/2023 a 25/03/2025.
Dotação Orçamentária: 03.122.1494.8760. Elemento de Despesa: 3390-36. Fonte: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 916736
RESUMO DA PORTARIA Nº 004/2023 – MP/1ºPJ/MA/PC/HU – BEL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e art.3º, caput, e art.7º, da Resolução CNMP nº 174 de 04 de julho de 2017, e art.7º, caput, e art.11, da Resolução nº 007 de 06 de junho de 2019, do Colégio de Procuradores de Justiça-MP/PA, e demais disposições aplicáveis, RESOLVE tornar pública a instauração do Procedi-